



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.300/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "Inclui a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Municipal n. 150, de 16 de dezembro de 2002, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Inclui a redação das alíneas 'c' e 'd' no bojo do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal n. 150, 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º (...).

II – (...).

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Procuradoria Geral do Município.

(...)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

10.301.0003.2.050-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	56.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1303 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.1494 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	200,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	117.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.3.90.49.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	100.000,00
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.3.90.49.00.00.00.1102 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	840.000,00
12.361.0004.2.074-3.3.90.49.00.00.00.1101 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
08.244.0011.2.084-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	16.000,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.243.0011.6.008-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.400,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0015.2.097-3.3.90.49.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	13.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
14.422.0016.2.103-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	13.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.106-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.800,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.113-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	15.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.128-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.130-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM de Mulher	
08.244.0022.2.133-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.135-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	8.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.804.500,00 (Cinco Milhões oitocentos e quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.002-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	179.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.025-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.026-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.301/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 7.244.700,00 (Sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.440.200,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.002-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	70.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.013-3.3.90.49.00.00.00.1104 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	52.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.025-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.026-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.0008.2.029-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.033-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	19.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.040-3.3.90.49.00.00.00.1507 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00
15.452.0010.2.037-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.048-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
10.305.0003.2.055-3.3.90.49.00.00.00.1494 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
22.661.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.1000 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	780.400,00
22.661.0008.2.029-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras Públicas	
15.452.0010.2.033-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.040-3.3.90.46.00.00.00.1507 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
15.452.0010.2.037-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.01 - SM de Assistência Social	
08.243.0011.2.042-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.048-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.080-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
10.302.0003.2.081-3.3.90.46.00.00.00.1494 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	228.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	175.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	177.000,00
10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.1303 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.16.00.00.00.1101 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
12.361.0004.2.074-3.3.90.46.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.876.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.3.90.46.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	543.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.243.0011.6.008-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.244.0011.2.087-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56.000,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC	
08.244.0011.2.084-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
08.244.0011.2.080-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica	
08.244.0011.2.077-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
08.244.0011.2.080-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE	28.000,00
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica	
08.244.0011.2.077-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	27.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0015.2.097-3.3.90.46.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0017.2.106-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0018.2.113-3.3.90.46.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.128-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
33.01 - SM de Habitação	
16.482.0014.2.130-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
35.01 - SM da Mulher	
08.244.0022.2.133-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
36.01 - SM de Cultura e Turismo	
13.392.0005.2.135-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.01 - Procuradoria Geral do Município	
02.061.0007.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0002.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.040-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
15.452.0010.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
14.01 - SM de Planejamento e Finanças	
04.123.0002.2.048-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.300,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.060-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde	
10.305.0003.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	800,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	99.200,00
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.876.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	543.000,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	49.900,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.94.00.00.00.1000 - IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.900,00
12.365.0004.2.073-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.900,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC	
08.244.0011.2.080-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica	
08.244.0011.2.077-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0015.2.097-3.1.90.11.00.00.00.1509 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
26.782.0015.2.097-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	572.900,00

Art. 5º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

10.301.0003.2.050-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	900,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.000,00
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.073-3.3.90.39.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
16.03 - FUNDEB	
12.361.0004.2.074-3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	599.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0015.2.097-3.3.90.39.00.00.00.1509 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - SM de Saúde	
10.301.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.900,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	34.900,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.200,00
12.361.0004.2.013-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.040-3.1.90.11.00.00.00.1507 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica	
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade	
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	405.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.302/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do "PROGRAMA...FINISA...Financiamento...à...Infraestrutura...e...ao Saneamento", destinados a obras e infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV, do artigo 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro, desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1.303/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito Com a Agência de Fomento do Paraná S.A.".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operações de crédito, até o limite de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei Municipal entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2019.
DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "Altera parâmetros constantes no inciso I, do artigo 1.º da Lei Complementar n. 176, de 18 de dezembro de 2018, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Confere nova redação ao inciso I, do artigo 1.º, da Lei Complementar n. 176, de 18 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

I - Matrícula n. 61.126 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Localização: Rua Oiti – Bairro Eucaliptos.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 60%.

Coefficiente de aproveitamento: 1.

Taxa de permeabilidade: 40%.

Recuo Frontal: 3,00 metros.

Afastamento das Divisas: 1,50 metros com aberturas e 0 sem aberturas.

Altura máxima: 02 pavimentos.

Sublote privativo mínimo: 49,00 m² (testada 4,00m).

Lote mínimo: 150,00 m² (testada 10,00 metros).

Condicionantes:

Dimensionamento mínimo das vias:

Vias Públicas:

Avenida das Arucárias – 14,00 metros do cruzamento com a Rua Butiá até seu final.

Rua Butiá – 14,00 metros em toda a sua extensão.

Rua Gerivá – 15,00 metros a partir da faixa de servidão da PETROBRÁS.

Rua Juazeiro – 14,00 metros.

Rua Coqueiro – 14,00 metros.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Vias internas ao condomínio deverão ter largura mínima de 6,00 metros.

Calçadas devem ter largura de passeio mínimo igual a 1,50 metros sem obstruções.

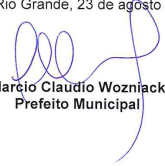
Deve executar arborização das vias internas ao condomínio seguindo os parâmetros do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 1 – Zona Residencial 1.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5008/2019.
De 21 de agosto de 2019.

Súmula: "Revoga dispositivos de Decretos que especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 30.289/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 1.º do artigo 1º do Decreto n. 4969, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 1.º do artigo 1º do Decreto n. 4976, de 04 de julho de 2019.

Art. 3º Altera a redação do *caput* do artigo 1º do Decreto n. 4964, de 14 de junho de 2019, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

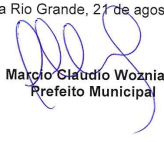
"(...)".

Art. 1º. Fica nomeada a servidora pública municipal: **Rozinete Maria Sarote**, portadora do RG n. 5.580.211-4 SESP/PR e do CPF/MF n. 003.499.549-84, para o cargo de Diretora Geral da Saúde, a partir de 13 de junho de 2019.

(...)"

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 5008, de 21 de agosto de 2019, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 165, de 23 de agosto de 2019, haver constado com erro material – erro de digitação – artigo 1.º.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5011/2019.
De 23 de agosto de 2019.

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 7.244.700,00 (sete milhões duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal n. 1.301/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.440.200,00 (Hum milhão quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.002-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
70.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 - SM de Saúde
10.301.0003.2.008-3.3.90.49.00.00.00.1303 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
12.361.0004.2.013-3.3.90.49.00.00.00.1104 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
52.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município
02.061.0007.2.026-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0002.2.026-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
22.661.0008.2.029-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.452.0010.2.033-3.3.90.49.00.00.00.1000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
19.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

15.452.0010.2.040-3.3.90.49.00.00.00.1507 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500,00
15.452.0010.2.037-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
7.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
04.123.0002.2.048-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde
10.305.0003.2.055-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
6.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
20.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.050-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
56.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.059-3.3.90.49.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
20.000,00
10.302.0003.2.060-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
200,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.3.90.49.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
117.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.3.90.49.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
100.000,00
16.03 - FUNDEB
12.361.0004.2.074-3.3.90.49.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
840.000,00
12.361.0004.2.074-3.3.90.49.00.00.00.1101 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
20.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
08.244.0011.2.084-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
16.000,00
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
08.243.0011.6.008-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.400,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.0015.2.097-3.3.90.49.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
13.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
21.01 - SM de Defesa Social
14.422.0016.2.103-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
13.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0017.2.106-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
10.800,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

pp



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

15.452.0010.2.037-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
15.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01 - SM de Assistência Social
08.243.0011.2.042-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
04.123.0002.2.048-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
21.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.060-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
10.000,00
10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
6.000,00
10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
273.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.050-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
228.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.3.90.46.00.00.00.1494 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
175.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.059-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
177.000,00
10.302.0003.2.061-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
7.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - FUNDEB
12.361.0004.2.074-3.1.90.16.00.00.00.1101 - OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.000.000,00
12.361.0004.2.074-3.3.90.46.00.00.00.1102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1.876.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.3.90.46.00.00.00.1103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
543.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão
08.243.0011.6.008-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
5.000,00
08.244.0011.2.087-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
56.000,00
17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
08.244.0011.2.084-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
15.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
08.244.0011.2.080-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2.000,00
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
08.244.0011.2.077-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
103.000,00
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
08.244.0011.2.080-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
28.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

pp



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

23.01 - SM do Trabalho
11.334.0018.2.113-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
15.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
27.812.0006.2.128-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
11.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
16.482.0014.2.130-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
35.01 - SM da Mulher
08.244.0022.2.133-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
2.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
36.01 - SM de Cultura e Turismo
13.392.0005.2.135-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
8.000,00

Art. 2º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.804.500,00 (Cinco Milhões oitocentos e quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.002-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
179.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 - SM de Saúde
10.301.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
13.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município
02.061.0007.2.025-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0002.2.026-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
21.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico
22.661.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
780.400,00
22.661.0008.2.029-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
12.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
08.01 - SM de Obras Públicas
15.452.0010.2.033-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
42.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0010.2.040-3.3.90.46.00.00.00.1507 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
9.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

pp



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
08.244.0011.2.077-3.3.90.49.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
27.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.0015.2.097-3.3.90.46.00.00.00.1509 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
26.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
22.01 - SM de Meio Ambiente
18.542.0017.2.106-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
47.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
23.01 - SM do Trabalho
11.334.0018.2.113-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
31.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
27.812.0006.2.128-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
17.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
33.01 - SM de Habitação
16.482.0014.2.130-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.000,00
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
35.01 - SM da Mulher
08.244.0022.2.133-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
24.000,00
36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
36.01 - SM de Cultura e Turismo
13.392.0005.2.135-3.3.90.46.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
11.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.01 - SM de Administração
04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
54.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 - SM de Saúde
10.301.0003.2.008-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
19.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1104 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
43.000,00
12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
9.000,00
12.361.0004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA
76.000,00
05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.01 - Procuradoria Geral do Município

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

pp



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

02.061.0007.2.025-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 39.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
06.01 - SM de Governo
04.122.0002.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0010.2.040-3.3.90.39.00.00.00.1507 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
15.452.0010.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
14.01 - SM de Planejamento e Finanças
04.123.0002.2.048-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.300,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.060-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde
10.305.0003.2.055-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 800,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 99.200,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa
10.301.0003.2.050-3.3.90.39.00.00.00.1303 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 37.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.061-3.3.90.39.00.00.00.1494 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 900,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
16.03 - FUNDEB
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 241.000,00
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.3.90.39.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 78.000,00

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1102 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.876.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1103 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 543.000,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.000,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 49.900,00
12.365.0004.2.073-3.1.90.94.00.00.00.1000 - IND. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 29.900,00
12.365.0004.2.073-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 99.900,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
08.244.0011.2.080-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica
08.244.0011.2.077-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.0015.2.097-3.1.90.11.00.00.00.1509 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
26.782.0015.2.097-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 572.900,00

Art. 5º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2019 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais a Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas, conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.301/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de dezembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

16.03 - FUNDEB
12.361.0004.2.074-3.3.90.39.00.00.00.1102 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 599.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
18.01 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.0015.2.097-3.3.90.39.00.00.00.1509 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA 13.000,00
Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.01 - SM de Saúde
10.301.0003.2.008-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SM de Educação
12.361.0004.2.013-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 299.900,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.000,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.16.00.00.00.1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 34.900,00
12.361.0004.2.013-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.200,00
12.361.0004.2.013-3.1.91.13.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
09.01 - SM de Urbanismo
15.452.0010.2.040-3.1.90.11.00.00.00.1507 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
10.302.0003.2.061-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
10.302.0003.2.060-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
15.02 - Bloco da Atenção Básica
10.301.0003.2.053-3.1.90.11.00.00.00.1494 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 175.000,00
15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.1303 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 405.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - FUNDEB
12.361.0004.2.074-3.1.90.11.00.00.00.1101 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00
16.02 - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0004.2.073-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 383.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.03 - FUNDEB

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

20



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5012/2019.
De 23 de agosto de 2019.

Súmula: "Destina ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - para fins de gerenciamento e regularização fundiária área de imóvel que especifica de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 29.310/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica destinada ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - para fins de gerenciamento e regularização fundiária pelo referido Fundo, a área de imóvel de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande, referente à matrícula de número 63.890 do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande, com inscrição imobiliária junta a este Ente Público cujo número é: 027.009.0090.001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 166/2019 de 23 de agosto de 2019

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 153, de 22 de agosto de 2019 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 165, de 23 de agosto de 2019, em decorrência da necessidade de ajuste textual, conforme solicitado no processo administrativo eletrônico n. 30.977/2019.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 153/2019.
De 22 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Declara vacância de cargo em razão do falecimento de servidora pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico n. 30.977/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado vago o cargo de Motorista Categoria "D", anteriormente ocupado pelo servidor: **Norberto de Souza Campos**, matrícula n. 352.759, em razão de seu falecimento, a partir de 11 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 154/2019.
De 23 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Destitui e designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 31.097/2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

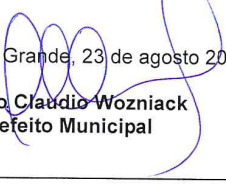
Nome do Servidor	Matrícula	Local	Função	Destituição a partir de:
Daniel Prochmann	351.050	SMS	Setor US Hortências	05/08/2019

Art. 2º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local	Função	Designação a partir de:
Francisca das Chagas de Maria	351.437	SMS	Setor US Hortências	05/08/2019, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019
Irene Nepomuceno Cardoso	349.901	SMS	Setor US Santa Terezinha	05/08/2019, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto 2019.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR